

Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-25, o 3º Sgt PM 980239-8 Jose Edisney Miranda - RPNon - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-707/21 - Pr. 13692980/21).

Nos termos do artigo 24-G, "caput", inciso I, parágrafo único, do Decreto-lei Federal 667/69, com nova redação dada pela Lei Federal 13.954/19, Instruções Normativas do Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-25, o 3º Sgt PM 933038-A Aparecido Fabio Moreno - 2º BPRv - 3ª Cia - Assis/SP (TLTS e FRCTS DP-708/21 - Pr. 13687592/21).

Nos termos do artigo 24-F do Decreto-lei Federal 667/69, com nova redação dada pela Lei Federal 13.954/19, combinado com o Decreto Estadual 64.743/20, Instruções Normativas do Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-25, o 3º Sgt PM 920650-7 Marcelo Sabino de Andrade - CPRv - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-709/21 - Pr. 13687547/21).

Nos termos do artigo 24-F do Decreto-lei Federal 667/69, com nova redação dada pela Lei Federal 13.954/19, combinado com o Decreto Estadual 64.743/20, Instruções Normativas do Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-25, o 3º Sgt PM 913378-0 Robson Rodrigues de Oliveira - APMAL - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-710/21 - Pr. 13668153/21).

Nos termos do artigo 24-F do Decreto-lei Federal 667/69, com nova redação dada pela Lei Federal 13.954/19, combinado com o Decreto Estadual 64.743/20, Instruções Normativas do Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, em harmonia com o artigo 8º da mesma Lei Complementar, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-28, o Subten PM 861798-8 Wladimir Avancini - 4º GB - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-711/21 - Pr. 13672687/21).

Nos termos do artigo 24-G, "caput", inciso I, parágrafo único, do Decreto-lei Federal 667/69, com nova redação dada pela Lei Federal 13.954/19, Instruções Normativas do Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, sem a sexta parte, contando com o tempo de serviço exigido na legislação, padrão PM-25, o 3º Sgt PM 112969-4 Celso Luiz Alves - 46º BPM/I - 3ª Cia PM - Caçapava/SP (TLTS e FRCTS DP-712/21 - Pr. 13637739/21).

Nos termos do artigo 24-G, "caput", inciso I, parágrafo único, do Decreto-lei Federal 667/69, com nova redação dada pela Lei Federal 13.954/19, Instruções Normativas do Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-25, o 3º Sgt PM 943933-1 Bacamo Tarlo Machado - 2º BPCq - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-713/21 - Pr. 13684144/21).

Nos termos do artigo 24-F do Decreto-lei Federal 667/69, com nova redação dada pela Lei Federal 13.954/19, combinado com o Decreto Estadual 64.743/20, Instruções Normativas do Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-11, o 2º Ten QEOPM 904974-6 Jose Bonifacio Gomes de Carvalho - GBMar - Guarujá/SP (TLTS e FRCTS DP-714/21 - Pr. 13657272/21).

Nos termos do artigo 24-F do Decreto-lei Federal 667/69, com nova redação dada pela Lei Federal 13.954/19, combinado com o Decreto Estadual 64.743/20, Instruções Normativas do Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, em harmonia com o artigo 8º da mesma Lei Complementar, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-25, o 3º Sgt PM 912608-2 Marcio Januy de Oliveira - 3º BPRv - 1ª Cia - Rio Claro/SP (TLTS e FRCTS DP-716/21 - Pr. 13687617/21).

Nos termos do artigo 24-F do Decreto-lei Federal 667/69, com nova redação dada pela Lei Federal 13.954/19, combinado com o Decreto Estadual 64.743/20, Instruções Normativas do Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-25, o 3º Sgt PM 961788-4 Paulo Sergio Gregorio de Oliveira - 4º BAEP - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-717/21 - Pr. 13689227/21).

Nos termos do artigo 24-G, "caput", inciso I, parágrafo único, do Decreto-lei Federal 667/69, com nova redação dada pela Lei Federal 13.954/19, Instruções Normativas do Ministério da Economia 5/20 e 6/20, artigo 17, "caput", do Decreto-lei Estadual 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e venci-

mentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com o tempo de serviço exigido na legislação, padrão PM-11, o 2º Ten QEOPM 910439-9 Agnaldo Marcelo da Silva - CIPM - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-718/21 - Pr. 13713742/21).

Transferindo para a reserva "ex officio", a contar de 16-3-20, nos termos do artigo 18, inciso V, combinado com os artigos 20 e 23, todos do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, Lei Complementar 813/96, artigos 1º, 3º e 6º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, na proporcionalidade de 42/60, vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, e de acordo com o artigo 52, § 2º, do Decreto-lei 260/70, com os proventos proporcionais a 22/30, padrão PM-24, o Cb PM 970006-4 Alessandra Laurenzano - DTIC - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-9/21 - Pr. 13293347/20).

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**  
DIRETORIA DE PESSOAL  
Portaria da Diretoria de Pessoal  
De 15-3-2021

A Diretora de Pessoal, no uso das atribuições previstas no Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 7.290, de 15-12-75, em seu artigo 40, incisos III e V, combinado com o artigo 6º da Lei Complementar 1.305/17 e de acordo com a Lei Estadual 10.177, de 30-12-98, prosseguindo com o rito do Procedimento Administrativo de Portaria DP-29/127/20, destinado a invalidar o ato administrativo que concedeu a promoção ao posto superior e a transferência para a reserva "a pedido", publicada no DOE 51, de 16-3-19, com consequente retorno ao serviço ativo, a fim de que trabalhe o tempo necessário para fazer jus a transferência à reserva "a pedido", do 2º Ten QEOPM 930215-8 Virgílio Costa Neto, do 1º BAEP, resolve em conformidade com o Memorando DP-95/141/21, de 23-2-21 e Despacho Saneador DP-1/127/21, de 9-3-21, anular a publicação inserta no DOE 34, de 19-2-21 de Portaria DP-3/127/21 e conhecer da Manifestação Prévia do interessado, indeferindo o requerimento de reconhecimento do período trabalhado junto ao INSS, entre os meses de setembro de 2019 e novembro de 2020, visto não ter sido apresentada Certidão de Tempo de Contribuição em que conste o período informado e consequente impossibilidade de aproveitamento em processo de inatividade e informar que não foi apresentado qualquer elemento que pudesse modificar o fato que ensejou o referido procedimento administrativo.

Diante do exposto, a OPM detentora do Assentamento Individual do interessado, por intermédio de sua Secretaria, deverá apresentá-lo, imediatamente, na Diretoria de Pessoal - Departamento de Pessoal Militar - Seção de Inatividade, situada na Avenida Cruzeiro do Sul, 260, 2º andar, sala 219 - Canindé/SP, a fim de ser notificado por escrito sobre o prosseguimento da instrução processual de invalidação de ato administrativo e o início da contagem de tempo para a apresentação da manifestação final.

Fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de representante legal constituído. (Lauda 4/127/21)

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**  
DIRETORIA DE PESSOAL  
Apostila da Diretora de Pessoal  
De 18-3-2021

Declarando, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, alínea "a" do Decreto 52.833/08, à vista da Resolução do Secretário Executivo da Polícia Militar, de 15-03-21, e dos laudos devidamente homologados pelo Grupo Técnico de Insalubridade que, no título dos servidores civis a seguir relacionados, passa a constar o Adicional de Insalubridade instituído pela Lei Complementar 432/85, no grau mínimo - 10%, a partir da data que lhes seguem: Jaqueline Tedeschi de Camargo, RG 40.995.943-1, Oficial Administrativo, a partir de 29-06-20, e Gabriela Fernanda de Oliveira, RG 41.099.397-9, Oficial Administrativo, a partir de 23-12-20. (Apostilas DP-7 e 8/521/20).

## Administração Penitenciária

### GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO DE 19-3-2021  
CONSIDERANDO AFASTADO:  
nos termos do art 70 da Lei 10.261/68, com redação alterada pela LC 1.012/2007, no período de 10 a 12 de março de 2021, do exercício de seu cargo, o servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG: 9.063.163-8, Analista Administrativo, do SQC-III-QSAP, classificado na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, para fins de regularização funcional.

Portaria do Chefe de Gabinete, de 19-3-2021  
SAP/310879/21 - (SAP/GS 827/18) - O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e com base nas conclusões alçadas no Relatório Final PPD nº 292/2021, elaborado pela D. Procuradora do Estado da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 168/173), acolhido pelo D. Procurador de Estado Chefe do referido Órgão Administrativo Disciplinar (fl.174), nos autos do Processo SAP - 310879/2021 - SAP/GS - 827/2018, APLICA ao servidor Mahmud Raad, RG. 23.284.791-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho/SP, em MITIGAÇÃO da pena inicialmente prevista, a penalidade de REPREENSÃO, dada a comprovação da infração estabelecida no artigo 241, incisos III, X e XIII, da Lei nº 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 942/2003, com fundamento no artigo 251, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Despacho do Secretário, de 19-3-2021  
SAP/2130170/2020 - (AP. CR. de Jaú 001/2020) - À vista do que consta nos autos, em destaque o Parecer CJ/SAP nº 090/2021, elaborado pelo D. Procurador do Estado da Consultoria Jurídica desta Pasta (fls. 32/35), aprovado pela D. Procuradora do Estado Auxiliar da Chefia da Consultoria Jurídica (fls.36), e na Informação da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete, acolhida pelo Sr. Chefe de Gabinete da Pasta, os quais adoto como motivação para decidir, ratifico o entendimento quanto a inexistência de ilícito administrativo no presente caso e determino o arquivamento da presente apuração preliminar

Despacho do Chefe de Gabinete, de 19-3-21  
SAP/310879/21 - (SAP/GS 827/18) - JULGANDO PROCEDENTE as imputações irrogadas na Portaria Inaugural, em relação ao servidor, Mahmud Raad, RG. 23.284.791-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VI do SQC-III-QSAP, classificado na Penitenciária "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho/SP, e APLICO, em MITIGAÇÃO da pena inicialmente prevista, a penalidade de REPREENSÃO, dada a comprovação da infração estabelecida no artigo 241, incisos III, X e XIII, da Lei nº 10.261/68, com as alterações da Lei Complementar nº 942/2003, com fundamento no artigo 251, inciso I, do mesmo Diploma Legal. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 9:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 horas, devendo previamente ser agendados dia e horário, tel.(11)-3206-4700), evitando contatos e minimizando riscos de disseminação do COVID-19 - Advogado: Dr. Adilson Alves Ferreira OAB/SP nº 140.034).

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DO DIRETOR DE 19-3-2021  
CONCEDENDO:

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração Penitenciária, à vista do disposto no art 33 do Dec. 57.884/2012, progressão, a partir de 1º/11/2016, nos termos dos arts 34 a 39 da LC 1.157/2011, alterada pela LC 1.199/2013, regulamentados pelos arts 23 a 33 do Dec 57.884/2012, aos servidores abaixo identificados, ficando os correspondentes cargos/funções-atividades enquadrados na seguinte conformidade:

**NÍVEL ELEMENTAR**  
Cargo/Função-atividade: AUXILIAR DE SAÚDE

NOME	RG	RS	PV	REFERÊNCIA	DO GRAU	PARA O GRAU
EDSON DE JESUS	117966988	3577090	1	1	C	D
TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA	11379482	3538060	1	1	C	D

**NÍVEL ELEMENTAR**  
Cargo/Função-atividade: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NOME	RG	RS	PV	REFERÊNCIA	DO GRAU	PARA O GRAU
ADRIANA APARECIDA PINTO DA FONSECA	279815207	11363617	1	1	C	D
ANA ANGELICA ANDRIOTTI RICCI	237717761	11373707	3	1	G	H
ANA MARIA VIEIRA LOPES DA SILVA	19329302X	11333479	1	1	G	H
JOAO ANTONIO DASSIE	10374496	5026581	1	1	F	G
LUCIANA CLAUDIA RODRIGUES	201566096	11380779	1	1	C	D

**NÍVEL INTERMEDIÁRIO**  
Cargo/Função-atividade: AGENTE DE SAÚDE

NOME	RG	RS	PV	REFERÊNCIA	DO GRAU	PARA O GRAU
ROSELI FERREIRA DE SANTANA	215269275	11059771	1	1	C	D

**NÍVEL INTERMEDIÁRIO**  
Cargo/Função-atividade: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	RG	RS	PV	REFERÊNCIA	DO GRAU	PARA O GRAU
ADRIANA APARECIDA TESSARIN	204650161	8775941	3	2	G	H
ALBA VALERIA DE MORAES CASSANTI	248656740	14890276	1	2	B	C
ALESSANDRA SANTOS CONVERSANI	245704267	11355852	1	2	C	D
ALEX JESUS DOS SANTOS	237259900	10407613	3	2	D	E
ALINE MORAIS DA SILVA ORTEGA	420421403	12294780	1	2	B	C
ANA LUCIA DE MATTOS	211544437	7265633	5	2	C	D
ANA PAULA APARECIDA DE LIMA SILVA	229823932	12149901	2	2	C	D
APARECIDO CUSTODIO PEREIRA	13020210	12135290	1	2	E	F
ARENITA ETELVINA DE OLIVEIRA	66913251	8978657	3	2	E	F
CANDIDA BRASILIO	98663446	6542682	1	2	C	D
CASSIA ALAMINO	172780998	6968867	2	2	D	E
CASSIA CILENE CASTILHO	25715467X	14891402	1	2	B	C
CELIA REGINA RIBEIRO KEMPARSKI	77279098	12293775	1	2	C	D
CELSO REIZ DO PRADO	104802030	3448587	2	2	C	D
CIBELE SOUZA DA SILVA	293538967	14890495	2	2	B	C
CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	235837799	11874420	1	2	C	D
CLAUDIA DOS SANTOS FREIRE	193686062	12386418	1	2	C	D
CLEITON SALLES	353697837	14891360	1	2	B	C
CLEUSA DA SILVA BATISTA	169932059	5773374	2	2	E	F
CLOTILDE FERREIRA LOPES CHAVES	194234757	11869290	1	2	F	G
CONCEICAO APARECIDA DOMINGUES LEITE	197965945	12232117	1	2	C	D
DEISE DE CASSIA GALDINO DE OLIVEIRA SAMPAIO	194377623	10313096	2	2	B	C
EDNALDO SODRE DOS SANTOS	225253707	13496141	2	2	B	C
ELIANE KLESSE BENITES DOS SANTOS	307705171	14929983	1	2	B	C
ELIAS BENEDITO ROSA	117970050	12295942	1	2	E	F
ELISA AMELIA CORREA DE CAMPOS	104184978	10089366	2	2	G	H
ESTELA BALERO DOS SANTOS	121619746	11901172	1	2	C	D
FABIO PAIVA DOS SANTOS	155983076	9122208	2	2	E	F
GABRIEL AMORIM FERNANDES	335955009	13927230	3	2	B	C
GISELE MARIA DE SOUSA	331244032	14492374	1	2	B	C
ILEDA SARAIVA FERNANDES GALINDRO	204095323	12209545	2	2	B	C
IRENE DE FREITA FAGUNDES PEREIRA	24349936X	11409095	1	2	C	D
ISABEL SANTOS DE SOUSA BUENO	22225015X	8561205	1	2	B	C
IVONE DE SOUZA PEREIRA SILVA	289714424	12292795	1	2	D	E
JOAO CARLOS DE PAULA	106166840	11221811	3	2	C	D
JOAO RODOLFO MARQUES DE ALENCAR	801711126	12343961	1	2	B	C
JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	204645943	12130412	1	2	C	D
JOZIANE SANTOS DA SILVA FERRAZ	468642936	12101011	2	2	B	C
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	432248948	14891920	1	2	B	C
LAUDICEA FRANCA DA SILVA	213342674	6527887	2	2	C	D
LAURITA DE SOUZA SANTANA	347005305	11344180	1	2	G	H
LINDALVA CAVALCANTE OLEGARIO	243509133	14910172	1	2	B	C
LUCIANA OLIVEIRA SOUZA	304286618	14891256	1	2	B	C
LUCIANA RODRIGUES FERREIRA	249453915	12293994	1	2	E	F
LUCY CRISTINA DE ALMEIDA	22954213X	12241209	2	2	D	E
MARIA APARECIDA CARVALHO	189732118	9155776	1	2	C	D
MARIA APARECIDA FLOR	222661306	12289516	1	2	C	D
MARIA DE FATIMA DA SILVA	153303505	12132070	1	2	E	F
MARIA DE FATIMA MARTINS	251486606	10569996	2	2	C	D
MARIA DE LOURDES MACEDO	346307910	10556825	2	2	C	D
MARIA ELOIZA PAULINO BRAZ	280585299	11937191	3	2	C	D
MARIA JOSE DOS SANTOS	15579599	10434847	2	2	B	C
MARIA REGINA DE OLIVEIRA	173822472	11865027	2	2	B	C
MARILDA DA SILVA	180818181	11857444	1	2	B	C
MARINA EGIDIO PEDROSO	80668896	11604475	3	2	E	F
MARINA EGIDIO PEDROSO	80668896	11604475	4	2		